

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº400, DE 2016

(Do Sr. José Mentor)

Susta os efeitos da Portaria Ministerial nº185, de 13 de maio de 2016 do Ministério das Cidades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Este Decreto Legislativo susta os efeitos da Portaria Ministerial nº185, de 13 de maio de 2016 do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Programa Minha Casa Minha Vida, considerado por muitos o maior programa habitacional do mundo, foi criado em 2009 pelo Governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva e posteriormente mantido pelo Governo da Presidenta Dilma Rousseff.

Nesses anos milhares de brasileiros humildes alcançaram seu grande sonho de adquirir a casa própria através do respectivo e vitorioso programa.

Em números o Programa Minha Casa Minha Vida já contemplou 2.632.953 famílias, sendo beneficiados diretamente mais de 10,5 milhões de brasileiros.

O Governo Interino do Presidente Michel Temer, através do Ministério das Cidades publicou em 17 de maio de 2016 a Portaria nº185 de 13 de maio de 2016 revogando a Portaria Ministerial nº 178, de 11 de maio, de 2016, que dispõe sobre as condições para habilitação e requalificação de entidades privadas sem fins lucrativos, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural(PNHR), integrante do Programa Minha Casa Minha Vida(PMCMV).

Essa Portaria de nº178/2016 do Governo Dilma Rousseff tratava especificamente das condições e exigências para habilitação e requalificação de entidades privadas sem fins lucrativos, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural(PNHR), ou seja, era direcionada para os trabalhadores e cidadãos que vivem nas zonas rurais do País

Entendemos que a publicação em conjunto das Portarias nº185 e nº186 de 2016, por parte do Ministério das Cidades, visam o retrocesso e desmonte do Programa Minha Casa Minha Vida anulando por completo o financiamento e construção de até 11.250 unidades.

Defendemos que programas sociais não são “privilégios” concedidos pelo Estado para os cidadãos mais pobres, mas essenciais para uma vida digna no âmbito da sociedade brasileira.

Diante do exposto, com o intuito proteger e preservar o direito e a esperança de milhares de brasileiros humildes na aquisição de sua moradia própria nas cidades, periferias e áreas rurais é que espero o apoio dos meus ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala de sessões, maio de 2016.

Deputado José Mentor
PT/SP